



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SGCAM - Sistema de Gestão de Câmaras Setoriais e Temáticas - 1.0

Gabinete do Ministro

ACST - Assessoria de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas

Memória de reunião

Dados da Reunião

Câmara:	Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Leite e Derivados				
Título:	Reunião Extraordinária N. 13				
Local:	Sala de Reuniões do 2º Andar, nº 250 - Ed. Sede do MAPA - Brasília/DF				
Data da reunião:	28/09/2018	Hora de início:	10:00	Hora de encerramento:	12:00

Pauta da Reunião

10:00 - Abertura da 13ª Reunião Extraordinária

10:05 - Contextualização e Discussão, conjunta com o DIPOA/SDA/MAPA, sobre as Respostas do Departamento às contribuições apresentadas pela Câmara Setorial às Consultas Públicas, objetivo das Portarias nº 38 e 39/2018, visando à revisão da IN nº 51/2002, alterada pela IN 62/2011, sendo que: a Portaria 38/2018, trata da proposta de Instrução Normativa que estabelece os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite tipo A na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo; e a Portaria 39/2018, trata da proposta de Instrução Normativa que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial.

Lembramos que a solicitação de reunião com o DIPOA para tratar este tema foi uma deliberação do último encontro deste colegiado, ocorrido dia 23.08.2018.

12:00 - Encerramento

Lista de Participantes

	Nome	Entidade	Frq	Assinatura
1	FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA FACUNDO		PR	
2	MARCELO COSTA MARTINS		PR	
3	DANIELA FIRMINO SANTANA AMARAL	ACST/MAPA	PR	
4	FABIO SCARCELLI	ABIQ	PR	
5	NILSON BATISTA MUNIZ	ABLV	PR	
6	ANANIAS JUSTINO JAYME	CONIL	PR	
7	PAULO DO CARMO MARTINS	EMBRAPA	PR	
8	CARLOS HUMBERTO MENDES DE CARVALHO	FIESP	PR	
9	WILSON MASSOTE PRIMO	G100	PR	
10	FERNANDO FERREIRA PINHEIRO	OCB	PR	
11	PAULO HENRIQUE PEDROZA E SILVA	SINDAN	PR	
12	GUSTAVO BEDUSCHI	Viva Lácteos	PR	
13	GERALDO DE CARVALHO BORGES	ABRALEITE	PR	
14	AIRTON SPIES	ALSB	PR	
15	OSNI MORINISHI ROCHA	CNM	PR	
16	DARLAN PALHARINI	ALSB	CO	
17	DENIZE MANTOVANI BALSAMO DIAS	CATUPIRY	CO	
18	THIAGO FRANCISCO RODRIGUES	CNA	CO	



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SGCAM - Sistema de Gestão de Câmaras Setoriais e Temáticas - 1.0

Gabinete do Ministro

ACST - Assessoria de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas

Memória de reunião

19	CARLA SUSANA RODRIGUES	DIPOA/SDA/MAPA	CO	
20	MAYARA SOUZA PINTO	DIPOA/SDA/MAPA	CO	
21	FERNANDA ZENI MICHALSKI	DIPOA/SDA/MAPA	CO	
22	RAFAEL LUIS BALDASSO	LACTALIS	CO	
23	NELMON COSTA	OCB	CO	
24	LUCIANA FERNANDES	PATRI	CO	
25	ROBERTO CALDEIRA	VIGOR	CO	
26	CARLOS ALBERTO B GOMES	Viva Lácteos	CO	
27	XAIRIS ARAUJO DE DEUS	Viva Lácteos	CO	
28	MARINA DE PAULA PENNA E PALHARES	Viva Lácteos	CO	

PR - presente / CO - convidado

Desenvolvimento

Ocorreu a leitura da ata:	Sim
---------------------------	-----

Desenvolvimento

10:00 - Abertura da 13ª Reunião Extraordinária e aprovação da memória da reunião anterior: a décima terceira reunião extraordinária da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Leite e Derivados foi aberta às dez horas, do dia vinte e oito de setembro de 2018, pelo Secretário da Câmara, o Senhor Francisco Facundo. Na oportunidade, o Secretário explicou a todos os presentes que o Presidente dessa Câmara, o Senhor Rodrigo Sant'anna Alvim, ficou impossibilitado de participar desse encontro. Conseqüente, Francisco Facundo explicou a todos que o Regimento Interno que rege as Câmaras Setoriais e Temáticas prevê que na ausência do Presidente da Câmara seja escolhido entre os presentes um representante para o cargo na referida reunião. Após as explicações do Secretário, foi escolhido pelo Colegiado o Consultor da Câmara, o Sr. Marcelo Martins para presidir essa reunião, o qual agradeceu a presença de todos e deu início a reunião.

10:05 - Contextualização e Discussão, conjunta com o DIPOA/SDA/MAPA, sobre as Respostas do Departamento às contribuições apresentadas pela Câmara Setorial às Consultas Públicas, objetivo das Portarias nº 38 e 39/2018, visando à revisão da IN nº 51/2002, alterada pela IN 62/2011, sendo que: a Portaria 38/2018, trata da proposta de Instrução Normativa que estabelece os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite tipo A na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo; e a Portaria 39/2018, trata da proposta de Instrução Normativa que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial. Lembramos que a solicitação de reunião com o DIPOA para tratar este tema foi uma deliberação do último encontro deste colegiado, ocorrido dia 23.08.2018: o Senhor Marcelo Martins, Consultor da Câmara, iniciou as explicações sobre o tema. Disse que as solicitações desse Fórum Consultivo foram tratadas sob ponto de vista técnico e foram estabelecidas cinco sugestões à equipe técnica do MAPA. **Primeira sugestão:** Portaria nº 38; Art. 7º: O leite cru refrigerado deve apresentar limite máximo para Contagem Padrão em Placas de até 900.000 UFC/ml imediatamente antes do seu processamento no estabelecimento beneficiador. **Relacionado a primeira sugestão:** a Câmara sugeriu a Contagem Padrão em Placas de até 1.400.000 UFC/ml, na chegada do leite na indústria, e o MAPA apresentou devolutiva mantendo a Contagem Padrão em Placas de até 900.000 UFC/ml, no silo. O colegiado salientou que a análise deve ser realizada na recepção e não no silo. Marcelo disse que a definição do RIISPOA esclarece que o leite no silo não deve ser colocado na categoria de leite cru refrigerado, mas sim em leite fluido a granel para



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SGCAM - Sistema de Gestão de Câmaras Setoriais e Temáticas - 1.0

Gabinete do Ministro

ACST - Assessoria de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas

Memória de reunião

uso industrial, pois no §3º, do Art. 251, do RIISPOA, diz que todo leite destinado ao processamento de uso industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento. Informou que o inciso I esclarece o que é pré-beneficiamento do leite. Enfatizou ainda que no “Perguntas e Respostas” do MAPA sobre o RIISPOA, no item 58, explica-se que a denominação de leite pré-beneficiado não existe mais. Pela nova definição, passa a ser chamado de leite fluido a granel de uso industrial. Disse que o entendimento desse Colegiado é de que o leite, após entrar na indústria passa, ao menos, pelo processo de filtração, ou seja, pré-beneficiamento, não sendo mais leite cru e sim leite fluido a granel de uso industrial. Portanto, não está no escopo desta portaria. Informou que na Portaria, para o produtor estar em desacordo com a norma, é considerada a média geométrica de três meses consecutivos ininterruptos, com no mínimo uma amostra mensal do leite de cada tanque. Dessa forma, ao calcular a média geométrica, o produtor poderá atender à normativa mesmo que o resultado de um ou dois meses esteja acima de 300.000 UFC/ml. Por exemplo, se as médias mensais forem, respectivamente, 900.000/300.000/100.000 UFC/ml ou 650.000/400.000/100.000 UFC/ml, o produtor estará dentro do padrão. Marcelo perguntou como será realizado junto à indústria, se seguirá os princípios do produtor (média geométrica) ou equivalente. Perguntou ainda, qual a destinação do leite que não atender essas especificações, e tiver conforme com as demais dispostas no Art. 248 do RIISPOA. Lembrou que o resultado da análise fica disponível em 48 horas, quando o leite já foi processado. Salientou que é necessário a atualização da Portaria nº 05/1983 que trata da norma de destinação de leite e derivados. **A Câmara sugere que:** 1º: Baseado no RIISPOA e na Portaria nº 38, a análise seja realizada na plataforma e não no silo. 2º: Seja mantida a Contagem Padrão em Placas de até 1.400.000 UFC/ml, a ser avaliada a cada dois anos. 3º: Seja estabelecida a média geométrica para avaliação do leite que chega na indústria. 4º: Seja realizada a atualização da Portaria nº 05/1983. **Segunda sugestão:** Excluir o parágrafo único, do Art. 25, da Portaria 39/2018, que determina que o carro-tanque utilizado na coleta do leite cru na propriedade rural deve ser higienizado após cada transferência do leite. Marcelo salientou que a higienização deve seguir o programa de autocontrole das empresas e que o MAPA está definindo o padrão de qualidade do leite que chega na plataforma. Enfatizou que o Art. 244 do RIISPOA fala que o estabelecimento é responsável por garantir a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluindo o seu transporte. Falou que não há clareza sobre como fazer a higienização, pois não existe no RIISPOA a especificação/regulamentação para este ponto de limpeza e onde descartar o resíduo de matéria orgânica, detergente, etc. Informou a existência de manual de boas práticas de transporte, validado por professores de quatro universidades, já utilizado por empresas do setor. **Solicitação da Câmara:** Exclusão do parágrafo único, do Art. 25, da Portaria 39/2018. Marcelo Martins ainda citou um terceiro comentário, como ponto preocupante, relacionado ao Art. 258 do RIISPOA, que trata da temperatura de conservação do leite, contudo sabe que a mudança neste artigo depende de uma alteração do RIISPOA. Carla Susana Rodrigues, Fernanda Zeni Michalski e Mayara Souza Pinto, representantes do DIPOA/SDA/MAPA solicitaram que fossem realizados todos os relatos dos itens pois essas seriam repassadas ao Grupo Técnico responsável pela normativa. Esclareceu que o objetivo maior é escutar e posteriormente será dado início aos esclarecimentos, sem a tomada de decisões neste momento. **Terceira sugestão:** O representante da OCB, Fernando Ferreira Pinheiro, informou que o Art. 40, da Portaria nº 39, que trata da análise de resíduos no leite, prevê o envio de pelo menos uma amostra mensal para monitoramento pela RBQL. Disse que a indústria coleta amostra do produtor para análise e monitoramento interno. Salientou que a inclusão da possibilidade da análise ser monitorada no estabelecimento e não somente na RBQL gera rapidez no diagnóstico e na tomada de decisões junto ao produtor, caso seja verificada alguma inconformidade, diminuindo os índices de recebimento de leite fora do padrão. **Solicitação da Câmara:** Que a análise mensal de controle seja realizada em laboratório interno das indústrias processadoras e a



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SGCAM - Sistema de Gestão de Câmaras Setoriais e Temáticas - 1.0

Gabinete do Ministro

ACST - Assessoria de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas

Memória de reunião

análise de monitoramento seja realizada em laboratório da RBQL com frequência mínima semestral, de acordo com o plano de autocontrole da indústria. **Quarta sugestão:** o representante da CNA, Thiago chamou a atenção para o Art. 42 da Portaria nº 39, o qual exige que o estabelecimento deve possuir técnico capacitado pela RBQL. Disse que hoje existem outras entidades que podem realizar a capacitação com a mesma eficiência da RBQL. Citou o Sistema S, principalmente o SENAR, como agente capacitador autorizado pelo MEC. Darlan Palharini, representante da ALSB, falou que a lei do leite do Rio Grande do Sul, permite que o responsável técnico da empresa, ou mesmo uma consultoria especializada, possam fazer o treinamento. **Solicitação da Câmara:** que o estabelecimento deve possuir supervisor capacitado pela RBQL ou outras entidades, desde que o conteúdo esteja harmonizado com esta Rede. **Quinta sugestão:** o representante da CNA, apresentou a preocupação quanto ao Art. 43, que estabelece que o produtor pode ter o fornecimento impedido a partir dos resultados de análise de qualidade fora do padrão. Informou que esse impedimento gera a transferência desse produtor para outro Serviço Oficial de Inspeção, pois essa normativa não se aplica necessariamente ao Serviço Oficial Estadual ou Municipal. Salientou que o produtor quer produzir com qualidade. **Solicitação da Câmara:** que a previsão da norma seja mais clara perante as ações junto a esse produtor e ao produto que está em inconformidade. Salienta que a medida de exclusão do produtor poderá gerar ônus. Wilson Primo, representante do G100 solicita que o SIMQL seja apreciado e colocado em prática. **Debate:** a representante do DIPOA/SDA/MAPA, a Senhora Mayara Souza Pinto, informou que houve nesta reunião o acréscimo de questões que não foram contempladas na consulta pública. Disse que não foram apresentadas as solicitações relacionadas ao leite fluido a granel de uso industrial e a consideração da média geométrica de três resultados para contagem padrão em placa, na recepção do leite. Para esses tópicos, esclareceu que será repassado ao Grupo de Trabalho. Informou ainda que algumas sugestões foram difíceis de serem absorvidas pois faltaram embasamentos técnicos e científicos nas justificativas. Falou que o grupo de trabalho elaborou um “Perguntas e Respostas” que será disponibilizado após a publicação da norma. Em relação a Contagem Padrão em Placa acima dos valores definidos, disse que o objetivo desta norma não é o descarte, e sim a avaliação do processo, como fazem com o leite pasteurizado e outros produtos perecíveis. Em relação a norma de destinação, também será revisada, inclusive já foi formado um grupo de trabalho. Marcelo Martins informou que o local de coleta da amostra não foi incluso nas sugestões porque acreditava-se que a expressão “imediatamente antes do processamento” remetia a recepção do leite. No entanto, após esclarecimento em palestra proferida pela Dr.^a Mayara, em Salvador, quando falou da coleta no silo, houve a necessidade de justificar que neste ponto o leite tem que ser considerado fluido a granel de uso industrial. Sobre o transvase, Mayara disse que na reunião realizada no Rio de Janeiro houve o entendimento que a higienização não deve, necessariamente, estar incluída nesta norma, pois o foco é o padrão do leite no silo, sendo retirado esse item. Relacionado a temperatura de conservação, Mayara concordou com que o Marcelo falou, pois esse assunto remete ao RIISPOA. Em relação à questão de análise de resíduos de antibióticos, essa ficará com o entendimento parecido com o da temperatura, pois está contido no Art. 247 do decreto. Informou que os métodos não estão validados ainda, sendo acompanhados pela Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários - CGAL/SDA/MAPA. Disse que a RBQL não realizará os testes sem o aval da Coordenação. Marcelo Martins disse que o setor não se contrapõe a execução dos testes, apenas solicita que esses sejam feitos nas empresas e não na RBQL. Mayara por sua vez, explicou que o RIISPOA determina que a análise deverá ser na RBQL. Fernando, da OCB, enfatizou que seja apresentado reconhecimento que o setor também poderá realizar os testes adicionalmente ao da RBQL. Nelmon, da OCB, sugeriu que análise mensal de controle seja realizada em laboratório interno das indústrias processadoras e a análise de monitoramento seja realizada em laboratório da RBQL com frequência mínima semestral, de acordo com o plano de autocontrole da indústria processadora. Foi solicitado às



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SGCAM - Sistema de Gestão de Câmaras Setoriais e Temáticas - 1.0

Gabinete do Ministro

ACST - Assessoria de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas

Memória de reunião

representantes do DIPOA/SDA/MAPA quais são as análises obrigatórias na plataforma que uma empresa deve realizar para leite cru refrigerado. Mayara disse que as análises são exigidas de acordo com os grupos de substâncias adulterantes, não focando nos tipos de análises para não haver engessamento da regulamentação. Marcelo Martins, Thiago, Airton Spies e Fernando solicitaram que não restrinja o treinamento somente à RBQL. Mayara disse que foi acrescentado o termo “sem prejuízo de treinamentos adicionais” na consulta pública. Sobre os Art. 43 e Art. 49 Mayara disse que o processo tem duração de 5 meses e por isso há tempo suficiente para a solução do problema. Caso o produtor queira fornecer seu leite para outra empresa, deverá apresentar análise da RBQL para verificação de contagem bacteriana para essa transferência. Relacionado ao SIF, SIM e SIE, Mayara entende que o setor é responsável pelo que está comprando. Disse que o Departamento do MAPA que trata de boas práticas e bem-estar animal está trabalhando em conjunto com o DIPOA. A representante do DIPOA/SDA/MAPA, a Senhora Carla Susana Rodrigues apresentou comentários relacionados ao transvase. Sobre esse, disse que o Decreto 9.013/2018 avançou no sentido de trazer o transvase formalizado, no entanto as empresas não estão incluindo a previsão de transvase nos programas de autocontrole. Finalizou informando a todos que estão abertas para discussões técnicas. Sugere ainda que esse Colegiado solicite uma reunião do Comitê de Qualidade do Leite para esse ano para avanços além do eixo de regulamentação. **Encaminhamento:** Marcelo Martins informou a todos que os pleitos acima serão registrados e encaminhados ao DIPOA/SDA/MAPA por meio da Câmara Setorial.

12:00 – Encerramento: sem mais assuntos a serem tratados, o Presidente agradeceu a participação de todos, encerrando a reunião, e eu, Daniela F. Santana Amaral, lavrei a presente memória de reunião. As apresentações realizadas nesta reunião, após autorização dos responsáveis, ficarão disponíveis no site do MAPA através do endereço eletrônico <http://www.agricultura.gov.br/camaras-setoriais-e-tematicas>

Preposições

Item	Item da reunião
------	-----------------

Ações

Item	Ação	Responsável	Dt. prevista
------	------	-------------	--------------

Dados da próxima reunião

Local:			
Data da reunião:		Hora de início:	
Pauta da Reunião			

Anexos

Arquivo	Descrição
---------	-----------